

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23798.000481.2023-24

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CONCESSIONÁRIA ao CLIENTE.

A contratação de empresa para abastecimento de água e coleta de esgotos é extremamente necessária ao funcionamento da instituição por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades cotidianas de que está incumbida.

Apesar de já haver contrato para o objeto em questão, a saber o Contrato nº 04/2018, firmado entre o Instituto Federal da Paraíba - Campus Itabaiana e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba- CAGEPA (processo 23798.001279.2022-39), a nova contratação faz-se necessária em razão de que o contrato vigente está com o saldo desatualizado e que houve aumento do consumo com a ampliação de turmas dos cursos integrados e subsequentes. É necessária nova contratação para atender ao consumo atual, servindo e atendendo de maneira satisfatória seu público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAPF-IB	José Roberto Cavalcante da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

-Receber a prestação dos Serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.

-Receber periodicamente na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente.

-Ser informado em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados.

-Ser informado através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.

-Ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos Serviços por falta de pagamento.

-Ter o abastecimento de água restabelecido quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora.

-Disponer de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento para às suas solicitações e de rede credenciada para recebimento, no local da Economia, de faturas.

- Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos Serviços.
- Receber anualmente da CONCESSIONÁRIA declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista a CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba ser a única empresa que executa os serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários na cidade de Itabaiana - PB, configura-se assim a inviabilidade de competição, tendo a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços objeto deste estudo compreendem o abastecimento de água e a coleta de esgotos para o prédio do Instituto Federal da Paraíba - *Campus* Itabaiana de forma contínua e ininterrupta no local citado abaixo.

Endereço: Rodovia PB 054, Km 17, S/N, Alto Alegre, Itabaiana - PB, CEP: 58360-000.

Além do abastecimento e coleta contínua, deverão ser atendidos todos os requisitos especificados no item 4 (requisitos da contratação) deste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade contratada terá como base os últimos doze meses de utilização do serviço, acrescidos de 100% a fim de possibilitar uma margem de segurança, evitando que possíveis aumentos pontuais não estejam abarcados pela cobertura orçamentária decorrentes de períodos de sazonalidade, bem como do aumento de cursos e uso do bloco administrativo.

Dessa feita, o valor total do contrato ficará estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), perfazendo o montante mensal estimado em R\$ 6.666,66 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Desta forma, estima-se o consumo de 5.134,29 m³/anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

Levando-se em consideração a tabela tarifária vigente da empresa CAGEPA e o estudo sobre o consumo mensal esperado, estima-se o valor de R\$ 6.666,66 mensais e R\$ 80.000,00 anual.

Detalhamento do cálculo:

Até 10 m³ = R\$ 93,77 (por unidade)

Acima de 10 m³ = R\$ 15,73 (por metro quadrado)

Média de custo mensal (Acima de 10 m³) = (5.134,29/12) = 427,8575 m³ - 10 m³ = 417,8575 m³ * R\$ 15,73 = R\$ 6.572,89

Total: R\$ 93,77 (10 m³) + R\$ 6.572,89 (417,8575 m³) = **R\$ 6.666,66**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O procedimento Administrativo para a contratação dos serviços encontra-se amparado pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter o abastecimento de água, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do Instituto, assim atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional desde *Campus*.

13. Providências a serem Adotadas

Para as atividades a serem realizadas no *Campus*, o ambiente encontra-se preparado e adequado para execução, conforme itens de infraestrutura e capacidade de lotação. Espera-se que, no tange a locação de espaço, a contratada atenda aos requisitos previstos na especificação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável em virtude do apresentado neste documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLY PATRICIA GOMES CLEMENTE

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/06/2023 às 16:54:21.

LUCAS VICTOR LIMA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 10:20:13.